



## SENADO FEDERAL

Reconhece a Chegança como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É reconhecida a Chegança como manifestação da cultura nacional.  
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

gsl/pl24-2938rev-t

 Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 18/07/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7471535052>